



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 33/2016, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 807/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Oferece a Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica suprimida a parte final do inciso I, do artigo 5º da Lei nº 807/2015 de 11 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. (...)

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.  
(...)"

**Art. 2º** - O artigo 7º da Lei nº 807/2015 de 11 de dezembro de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2016, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.”

**Art. 3º** - Mantêm-se os demais artigos e parágrafos da Lei nº. 807/2015, de 11 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 28 de setembro de 2016.

*Altemar Canelada Campos*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 29 de setembro de 2016.

OFÍCIO/FERNÃO/GP. N°288/2016.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Com o devido respeito, encaminho o Projeto de Lei n°033/2016, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI N°. 807/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja incluído na pauta de votação dentro do presente período legislativo.

Destaco, porém, que a presente propositura tem por escopo apenas corrigir redação da lei n°807/2015, de 11 de dezembro de 2015, especificamente em seu art. 5º e 7º.

Sendo matéria de pouca complexidade, e estando patente a necessidade de adequação de referida norma, mais uma vez contamos com a tutela desse legislativo municipal.

Respeitosamente,

  
Altemar Canelada Campos  
RG nº 5.070.254-3  
Prefeito Municipal

A sua Senhoria, o Senhor,

Vereador **NORIVALDO MASSUDA**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão - SP.

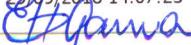
Câmara Municipal Fernão

[www.cmfernao.sp.gov.br](http://www.cmfernao.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0173-2016  
Projeto de Lei do Executivo 0033-2016

29/09/2016 14:07:25

  
Edna Huss Garcia